



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 345/19 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 2, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168, de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a documentação anexa ao PROA 19/2000-0081815-8;

a Deliberação CIR conjunta Macrorregião de Saúde Serra
013/2019;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de
20/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Pompéia de Caxias do Sul, CNES 2223546, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico – código 15.06.

Parágrafo Único - Este Serviço será referência para atendimento da população residente nos municípios de Alto Feliz, Antônio Prado, Bom Princípio, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Ipê, Linha Nova, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Roma do Sul, Picada Café, São Marcos, São Vendelino e Vale Real.

Art. 2º – Aprovar a solicitação de aumento do teto FAEC ao Ministério da Saúde conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Em atividade, este serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 345/19 – CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011									
Município Origem		Município Atendimento		Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Número de pacientes*	Número de atendimentos	Valor unitário/atendimento	Valor Total/Anual
4305108	Caxias do Sul	4305108	Caxias do Sul	03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	20	4 atendimentos ano/paciente	R\$ 61,00	R\$ 4. 880, 00
				03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	20	12 atendimentos ano/paciente	R\$ 61,00	R\$ 14. 640, 00
								VALOR TOTAL	R\$ 19. 520, 00

Fonte: Sigtap em 26/12/2019
*Quantitativo disponibilizado pela CIR conjunta Macrorregião de Saúde Serra 013/2019